
AVANÇOS E RETROCESSOS EM MATÉRIA DE ADOÇÃO

**FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA
DOUTORANDO EM DIREITO – USP
JUIZ DE DIREITO DO TJ-MS**

Nome Afetivo de Infantes durante o processo de adoção



) RJ: Lei 7.930/2018;

) MS: Lei 5.210/2018;

) SP: Lei 16.785/2018.

Prazos de Licença-gestante e Licença-adotante (STF, RE 778.889, DJ: 01.08.16)

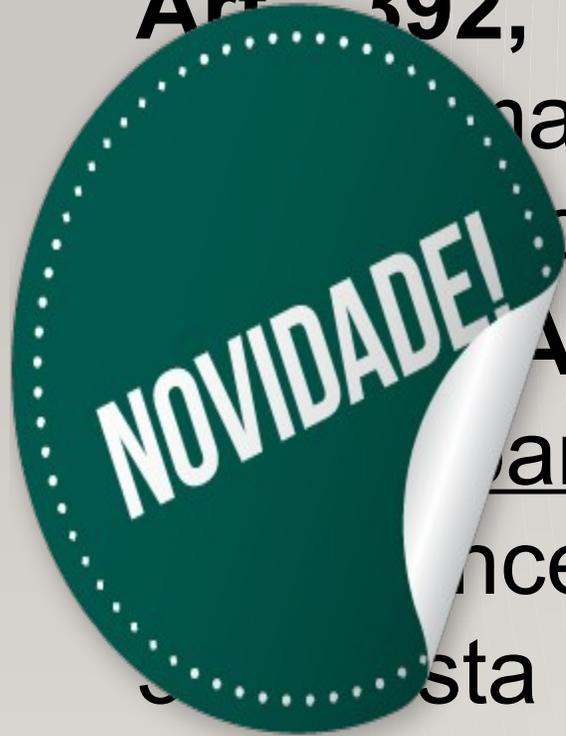
Prazos: 120 dias + 60 dias (art. 7º, XVIII, CF).

Tese da repercussão geral: “Os prazos da licença-adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença-gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações. Em relação à licença-adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada”.

LEI 13.509/17 X CLT

Art. 392, CLT. A empregada gestante tem direito à maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

A. À empregada que adotar ou obtiver guarda para fins de adoção de criança ou adolescente concedida licença-maternidade nos termos do art. 392 desta Lei (Redação dada pela Lei 13.509/2017).



Estatuto do Servidor Público de Campo Grande-MS

Art. 154. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fim de adoção de criança será assegurada licença, com remuneração, conforme previsto no art. 153, pelo período:

- I - de **cento e vinte dias**, se a criança tiver **até um ano de idade**;
- II - de **sessenta dias**, se a criança tiver entre **um e quatro anos de idade**;
- III - de **trinta dias**, se a criança tiver de **quatro a oito anos de idade**.

Art. 155. A servidora municipal poderá ter sua licença maternidade ampliada por mais dois meses, desde que requeira até o final do último mês desse afastamento, com remuneração equivalente ao valor do salário-maternidade que vinha percebendo pela previdência social, na forma que dispuser o programa municipal específico.

§1º A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fim de adoção de criança, a **prorrogação da licença adotante** poderá ocorrer na seguinte proporção:

- I - **quarenta e cinco dias**, no caso de criança de **até um ano de idade**;
- II - **quinze dias**, no caso de criança com mais de **um ano de idade**.

Estatuto do Servidor Público de Sidrolândia- MS



Será concedida pelo prazo de **180 (oitenta) dias** Licença Maternidade à quem adotar ou obtiver guarda judicial de adoção à criança recém-menor de 06 (seis) meses de vida.

Destituição do Poder Familiar

(Lei 13.715/2018)

Art. 23, §2º, ECA. A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por **crime doloso** sujeito à pena de **reclusão** **contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar** ou contra filho, filha **ou outro descendente.**



IBDFAM

Estaduto da Adoção (PLS



“Nota Pública do IBDFAM sobre a Manutenção, a Aplicação e o Fortalecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente” (Disponível em: www.ibdfam.org.br, publicada em: 17.10.2018).

PLS 394/2017

Art. 90. Não é necessário aguardar o trânsito em julgado da sentença desconstitutiva de parentalidade para a concessão da guarda provisória para fins de adoção.

TEMPO ESGOTADO!